Sábado 13 de Maio de 1961 — I Série — Número 112

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 2$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 474:

Suspende a obrigatoriedade da condição especial de promoção estabelecida na norma 3.ª da alínea *c*) do artigo 91.º do Estatuto dos Oficiais da Armada, aprovado pelo Decreto n.º 28 211, na nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 17 690.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 43 689:

Determina que, no impedimento do presidente ou do vice-presidente da Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias, todos os documentos relativos a levantamento de fundos, recebimentos e pagamentos sejam assinados por um administrador-delegado e pelo vogal secretário.

Tabela de preços:

De ensaios correntes a realizar no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Ministério da Economia:

Declaração:

Prorroga até 31 de Julho próximo o regime de preços e bónus dos adubos constantes da declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 212, de 15 de Setembro de 1959, com a alteração que lhe foi introduzida pela declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 211, de 10 de Setembro de 1960.

Despacho:

Mantém os preços de venda ao público dos combustíveis líquidos (gasolina, petróleo, gasóleo e *fuel-oil*), fixados pelo despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 242, de 18 de Outubro de 1960.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 43 690:

Autoriza o Ministro das Corporações e Previdência Social a atribuir, independentemente de concurso e observadas as demais condições legais, uma casa económica num dos bairros de habitações desta modalidade existentes em Lisboa à viúva do piloto João José do Nascimento Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Inspecção de Marinha

Portaria n.º 18 474

Reconhecendo-se a necessidade de dispensar os primeiros-tenentes de administração naval da prestação de serviço na Inspecção de Marinha, imposta como condição especial de promoção para o posto imediato:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 185.º do Estatuto dos Oficiais da Armada (Decreto n.º 28 211, de 23 de Novembro de 1937), suspender a obrigatoriedade da condição especial de promoção estabelecida na norma 3.ª da alínea *c*) do artigo 91.º do referido estatuto, na nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 17 690, de 21 de Abril de 1960.

Ministério da Marinha, 13 de Maio de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias

Decreto n.º 43 689

Reconhecendo-se que convém completar a disposição do artigo 16.º do Decreto n.º 24 865, de 8 de Janeiro de 1935, a fim de facilitar as condições do funcionamento da Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreto e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No impedimento do presidente ou do vice-presidente da Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias, todos os documentos relativos a levantamento de fundos, recebimentos e pagamentos serão assinados por um administrador-delegado e pelo vogal secretário.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Eduardo de Arantes e Oliveira*.